



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.851/2012

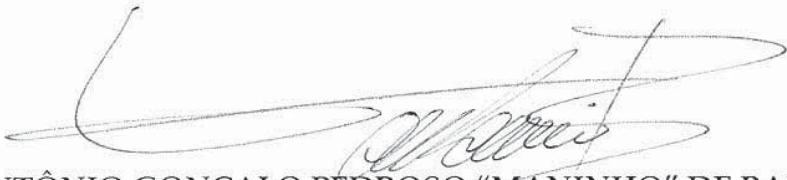
“Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal parcelar débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências”.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do total de suas dívidas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do artigo 1º e seguinte da Medida Provisória nº 598 de 13 de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande,
27 de dezembro de 2012.



ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Prefeito Municipal

